



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

LEI N° 4.081/2013

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro ao CCTG Lila Alves e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber, em cumprimento ao disposto no Art. 58, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar auxílio financeiro ao Centro de Tradições Gaúchas Lila Alves, no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), para realização da “Campereada nas Cacimbinhas”, com o fim específico de ajudar a custear as despesas na realização evento integrante do Calendário de Eventos do Município,

Art 2° - O repasse do valor mencionado no artigo 1° desta Lei ocorrerá em cota única, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a apresentação do Plano de Trabalho proposto pela organização interessada e aprovação do mesmo, sendo situação indispensável à celebração do termo de ajuste de repasse.

Art 3° - O CCTG Lila Alves deverá prestar contas da aplicação do recurso no prazo de cinco dias úteis após o encerramento do evento, obedecendo ao Plano de Trabalho proposto e aprovado, sob pena de restituição dos valores, ao erário público.

Art 4° - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento em vigor:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
06.04 – Cultura e Desporto Amador
133920051.2.115000 – Semanas Culturais
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte: 1928 - Recurso Livre



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

(Continuação da Lei Nº 4.081/2013 – Aux CCTG – 14/02/2013 -fls 02)

Art 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Pinheiro Machado,
14 de Fevereiro de 2013.

JOSÉ FELIPE DA FEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiz Henrique Chagas da Silva
Secretário da Administração